



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 371/2025 - COMPRASGOV N.º 90371/2025 - SEICT

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de empresa prestadora especializada em serviços de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento de peças e pneus em geral (veículos utilitários, veículos de passeio e motocicletas), em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT).

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14069, OPINIÃO, todos do dia 22/07/2025; Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 137 dia 23/07/2025; e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO**

1. **DOS QUESTIONAMENTOS**

EMPRESA "A"

Esclarecimento 01: Autal Fornecedor.

RESPOSTA DA SEICT: a Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, não tem contrato vigente.

Esclarecimento 02: Prazo de Implantação:

RESPOSTA DA SEICT: O prazo para implantação será de 30 dias corridos, incluindo a captação de todos os dados junto a Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia, levando em consideração se tratar de uma frota de 5 (cinco) unidades.

Esclarecimento 03: PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

RESPOSTA DA SEICT: O prazo de entrega da rede será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

Esclarecimento 04: PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

RESPOSTA DA SEICT: A secretaria estipulou os referidos prazos de garantia dos serviços, conforme descritos nos item 15.26 - Prazos mínimos de garantia, sendo assim não acatamos a sugestão da empresa.

Esclarecimento 05: BOLETOS

RESPOSTA DA SEICT: Com relação aos pagamentos todos os repasses serão feito para GERENCIADORA, mediante nota fiscal/fatura.

Esclarecimento 06: NOTAS FISCAIS/FATURAS

RESPOSTA DA SEICT: Resposta:Sim;

Esclarecimento 07: DAS TAXAS

RESPOSTA DA SEICT: Não será aceita taxa negativa, ou seja, uma taxa que resulte em um valor abaixo de zero, ficando limitado a taxa ZERO (0%).

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Leia-se

- 1.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 1.2. Sistema Informatizado:
- 1.3. O prazo de implantação e o prazo de entrega da REDE CREDENCIADA, será de 30 dias corridos, incluindo a captação de todos os dados junto a SEICT.
- 1.4. Disponibilizar módulos para emissão de orçamentos detalhados com códigos de peças, tempos de serviço e consulta por imagem/figura das peças.
- 1.5. Atualizações regulares de preços com suporte à inclusão de novos modelos e dados.
- 1.6. Rede Credenciada:
- 1.7. Lista atualizada de estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o Estado do Acre e, eventualmente, em outros estados.
- 1.8. Garantir que os serviços e peças atendam a todas as marcas e modelos especificados no Termo de Referência.
- 1.9. Atendimento e Suporte:
- 1.10. Disponibilizar meios de contato para suporte 24/7, incluindo finais de semana e feriados.
- 1.11. Conformidade e Economia:
- 1.12. Garantir preços equivalentes aos praticados pelo fabricante, seguindo tabelas padrão de preços e tempos.
- 1.13. Realizar consultas locais para itens não disponíveis no sistema, apresentando as informações detalhadas à Contratante.
- 1.14. Buscar redução de gastos através de negociações com a rede credenciada.
- 1.15. Execução e Faturamento:
- 1.16. Realizar serviços com base no orçamento aprovado pela Contratante.
- 1.17. Emitir notas fiscais somente após aprovação formal do serviço pela Contratante.
- 1.18. Suporte e Controle:
- 1.19. Oferecer acesso contínuo ao sistema para consulta por gestores e órgãos controladores por até cinco anos.
- 1.20. Cadastrar usuários com níveis de acesso definidos pela estrutura organizacional da Contratante.
- 1.21. Exceções:
- 1.22. Revisões em garantia ou serviços em concessionárias estão dispensados da obrigação de obtenção de três orçamentos.
- 1.23. **Especificação para os serviços:**
- 1.23.1. O Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

- 1.23.2. O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Contratante;
- 1.23.3. Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);
- 1.23.4. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 1.23.5. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, a ser realizado por meio do próprio sistema.
- 1.23.6. Os serviços só poderão ser executados após a emissão do relatório de cotação e aprovação da CONTRATANTE;
- 1.23.7. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;
- 1.23.8. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da CONTRATANTE somente serão aceitas oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que deverá:
- 1.23.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE;
- 1.23.10. Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora (s) para avaliação da CONTRATANTE.
- 1.23.11. Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 1.23.12. Após apreciação, a CONTRATANTE poderá autorizar a oficina credenciada a efetivação do serviço.
- 1.23.13. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção,
- 1.23.14. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.23.15. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- 1.23.16. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- 1.23.17. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- 1.23.18. Em caso de recondição, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
- 1.23.19. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
- 1.23.20. As peças deverão ser armazenadas no Órgão pelo prazo de 03 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;
- 1.23.21. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- 1.23.22. A empresa deve dispor de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características dos equipamentos de engenharia objeto do certame e conforme os prazos estipulados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.23.23. Fornecer acesso aos sistemas/valores para que possa ser verificado a veracidade dos apresentados como referência.

1.23.24. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

1.23.25. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

1.23.26. A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

1.24. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

1.24.1. A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

1.24.2. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

1.24.3. A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

1.25. Serviço de substituição dos vidros:

1.25.1. A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

1.25.2. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

1.25.3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

1.26. Serviços de borracharia:

1.26.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

1.26.2. A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

1.26.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

1.26.4. O serviço será pago por serviço realizado.

1.27. Prazos mínimos de garantia

1.27.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

1.27.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

1.27.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

1.27.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

1.27.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

1.27.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

1.28. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.28.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

1.29. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1.29.1. Não haverá exigência de garantia que trata o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

1.30. **DA AMOSTRA**

1.30.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

1.31. **VISTORIA**

1.31.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

EMPRESA "B"

Esclarecimento 01: Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

RESPOSTA DA SEICT: Não

Esclarecimento 02: Qual o atual quantitativo da frota do município?

RESPOSTA DA SEICT: 05 unidades, a relação consta no item 3 FROTA no edital.

Esclarecimento 03: Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA DA SEICT: Não temos contrato vigente, era a Rimacre, sem taxa;

Esclarecimento 04: Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

RESPOSTA DA SEICT: Sim, conforme alteração no item 22 do Termo de Referência.

Esclarecimento 05: Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA DA SEICT: Sim;

Esclarecimento 06: Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

RESPOSTA DA SEICT: A contratada deverá realizar Prestação de serviço de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos utilitários, veículos de passeio e motocicletas) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, devendo o faturamento ser efetivado da contratada para a contratante.

Esclarecimento 07: Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA DA SEICT: Sim;

Esclarecimento 08: Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e

corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

RESPOSTA DA SEICT: Sim, o edital não cita a exigência de cartão eletrônico/magnético, e sim Sistema Informatizado;

Esclarecimento 09: Quanto ao item 4.3.4 que versa: "4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso, o estado do Acre, o e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

RESPOSTA DA SEICT: Sim, está correto no entendimento.

EMPRESA "C"

Questionamento 01: O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

RESPOSTA DA SEICT: a Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, não tem contrato vigente.

Questionamento 02: Qual a quantidade de estabelecimento a serem credenciados nos municípios mencionados?

RESPOSTA DA SEICT: Somente no município de Rio Branco - Ac.

Questionamento 03: Para fins de habilitação da empresa 1ª colocada, será exigido a apresentação do sistema contratado - POC?

RESPOSTA DA SEICT: Sim.

Questionamento 04: O Órgão estimou um limite de cobrança da taxa administrativa para rede credenciada (taxa secundária)? Se sim, qual o percentual?

RESPOSTA DA SEICT: Não.

Questionamento 05: Após a assinatura do contrato, qual o prazo para iniciar e finalizar a implantação do sistema, bem como, treinamento e apresentação da rede credenciada?

RESPOSTA DA SEICT: O prazo para implantação será de 30 dias corridos, incluindo a captação de todos os dados junto a Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia, levando em consideração se tratar de uma frota de 5 (cinco) unidades.

EMPRESA "D"

Questionamento: IV - DA VEDAÇÃO DA TAXA NEGATIVA

RESPOSTA DA SEICT: Informamos que o órgão acata o pedido de impugnação reconhecendo a validade das alegações apresentadas, no item 22 do Termo de Referência.

EMPRESA "E"

Questionamento: Considerando que o item 22.3 do edital dispõe que não será aceita taxa negativa, ficando limitada à taxa zero, vimos por meio deste solicitar esclarecimento quanto à forma de cadastro da proposta no portal Comprasnet, tendo em vista o critério de julgamento estabelecido. Conforme previsto, o critério de julgamento será o maior percentual de desconto. Dessa forma, entendemos que o menor desconto possível seria de 0,01%. Diante disso, solicitamos esclarecer: Será permitido ofertar descontos superiores a 0,01%?

RESPOSTA DA SEICT: oferta de lance será conforme informado no no item 22 do Termo de Referência.

EMPRESA "F"

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de serviços frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SEICT.

22.3. Não será aceita taxa negativa, ou seja, uma taxa que resulte em um valor abaixo de zero. ficando limitado a taxa ZERO (0%).

22.4. O PRESTADOR DOS SERVIÇOS que ofertar Taxa de Administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes que cubram os custos da empresa;

22.5. Caso seja ofertada Taxa de Administração de valor negativo, o referido valor (percentual) passará a ser considerado desconto;

22.6. Nesse caso, o valor total estimado do objeto consistirá apenas no valor estimado contratado para que não haja duplo desconto;

Esclarecimento: O edital aceita taxa negativa

Resposta: conforme retificação no item no item 22 do Termo de Referência anexo abaixo Termo de Referência nº 74/2025/SEICT - DIVCOMP.

2. 22.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - REFIFICAÇÃO NO ITEM 22 DO ANEXO - I DO EDITAL

2.1. 22.1 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de serviços frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SEICT.

2.2. 22.3 Conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU) poderá ser ofertado Taxa de Administração de valor igual à zero ou negativa. A apresentação da Taxa de Administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.3. 22.4O PRESTADOR DOS SERVIÇOS que ofertar Taxa de Administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes.

2.4. 22.5Caso seja ofertada Taxa de Administração de valor negativo, o referido valor (percentual) passará a ser considerado desconto;

Respondido por:

Francisca Samira Cruz de Sousa

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Portaria nº 61 de 15 de maio de 2025

2.5.

2.5.1. No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:

Data e hora da abertura da licitação: 19/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

Retirada: 01/09/2025

2.5.2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2025

William S. L. Marin
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por WILLIAM SMITH LIMA MARIN, Cargo Comissionado, em 29/08/2025, às 08:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0017069888 e o código CRC 7980B963.

ANEXO - I RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 74/2025/SEICT - DIVCOMP

Processo nº 0761.012707.00047/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Tem como objeto Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora especializada em serviços de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento de peças e pneus em geral (veículos utilitários, veículos de passeio e motocicleta s), em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

PROJEÇÃO ESTIMADA DESPESAS ANUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)

01	Prestação de serviço de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos utilitários, veículos de passeio e motocicletas) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.	Serviço	01	R\$ 130.000,00	R\$ 2,43%
----	--	---------	----	----------------	-----------

3. FROTA

FABRICANTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	COR	TIPO DE COMBUSTÍVEL
TOYOTA	CAMINHONETE HILUX	MZQ4033	2009/2010	BRANCA	DIESEL
MITSUBISHI	CAMINHONETE L 200 TRITON 4X4	NAF4584	2015/2016	BRANCA	DIESEL
VOLKSWAGEN	VEICULO AUTOMOTIVO MODELO GOL	NAB8754	2012/2012	BRANCA	GASOLINA
FIAT	FIAT TORO ENDURANCE AT6	QLW-6348	2021/2022	BRANCA	DIESEL
HONDA	MOTOCICLO HONDA BROSS NXR 150 ESD	NAB0223	2012/2012	BRANCO	GASOLINA

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura, capotaria, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a SecSecretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT) e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

4.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da SEICT, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

4.3. Considerando que, a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT), realiza um importante trabalho que integra o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental no Acre, faz-se necessário que os veículos estejam em perfeitas condições e conservação de uso, visando o bom funcionamento das atividades, com maior presteza e economicidade a realização de serviços aliado a um controle gerencial moderno e eficiente na realização de serviços, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão.

4.4. A frota de veículos oficial por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de um estabelecimento com diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente.

4.5. Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora do Governo Estadual, baseada em outros Estados. Pode-se notar que este novo modelo é tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

4.5.1. O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que o órgão necessitar;

4.5.2. O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado. Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;

4.5.3. O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

4.5.4. A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do

processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;

- 4.5.5. Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- 4.5.6. O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- 4.5.7. Ordens de serviços cadastradas;
- 4.5.8. Comparativo do valor negociado na ordem de serviço; Interface digital – oficina x cliente;
- 4.5.9. Orçamento eletrônico; Registro de garantia de peças-serviços;
- 4.5.10. Histórico dos orçamentos;
- 4.5.11. Relatório de custos por modelo/departamento;
- 4.5.12. Comparação de orçamento para análise de histórico; Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- 4.5.13. Cadastro dos veículos e usuários;
- 4.5.14. Limites de valores por veículos; Relatório de inconsistências; Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- 4.5.15. Relatórios de operação de manutenção;
- 4.5.16. Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- 4.5.17. Redução do tempo de imobilização por veículo;
- 4.5.18. Custos por KM e/ou indicadores.

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 5.1. Serviços para os quais, pelas suas características, há necessidade frequente de suas contratações;
- 5.2. A motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados;
- 5.3. Vantagens na utilização do SRP:
 - 5.3.1. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades do órgão participante do SRP;
 - 5.3.2. Indepe de previsão orçamentária, só se exige quando das contratações, ou seja, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;
 - 5.3.3. Reduz-se o número de licitações, em razão do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não estar adstrito à vigência dos créditos orçamentários;
 - 5.3.4. Atende a economia de escala;
 - 5.3.5. A licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há o dever de contratação imediata;
 - 5.3.6. Por fim, porque esta instituído e regulamentado através da Lei no 14.133/2021: Art. 6, XLV, XLVI, Art. 40, II, Art. 78, IV e Art. 82.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Pregão na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. **Maior Percentual de Desconto**

8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT.
 - 9.1.1. Sede do órgão Rua Rui barbosa, nº 450 - Centro CEP 69.900-084, na cidade de Rio Branco - AC no

horário de expediente da Contratante. 08 as 15h.

9.1.2. **Representante da Contratante:** ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

9.1.3. **Gestor Titular:** A definir

9.1.4. **Gestor Substituto:** A definir

9.1.5. **Fiscal Titular:** A definir

9.1.6. **Fiscal Substituto:** A definir

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. DO CONTRATO

10.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia poderão celebrar o Termo de Contrato.

10.2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SEICT.

10.3. DA VIGÊNCIA

10.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso I, art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

10.5.1. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

10.6. DA EFICÁCIA

10.7.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

10.7.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

10.7.4.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

10.7.4.3. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

11.2. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

11.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.4. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

11.5. Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.6. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

11.7. Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo, incluindo elementos que de forma inequívoca

identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de Consórcio neste processo licitatório.

12.2. Da participação de consórcios de empresas, reitera-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, que não é caso do referido processo, nota-se que em empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme o Decreto 11.363/2023, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar combinações para formação de maiores preços.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

13.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

14.2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

14.3. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

14.4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.4.3. Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

15.2. Sistema Informatizado:

15.3. O prazo de implantação e o prazo de entrega da REDE CREDENCIADA, será de 30 dias corridos, incluindo a captação de todos os dados junto a SEICT.

15.4. Disponibilizar módulos para emissão de orçamentos detalhados com códigos de peças, tempos de serviço e consulta por imagem/figura das peças.

15.5. Atualizações regulares de preços com suporte à inclusão de novos modelos e dados.

15.6. Rede Credenciada:

15.7. Lista atualizada de estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o Estado do Acre e, eventualmente, em outros estados.

15.8. Garantir que os serviços e peças atendam a todas as marcas e modelos especificados no Termo de Referência.

15.9. Atendimento e Suporte:

15.10. Disponibilizar meios de contato para suporte 24/7, incluindo finais de semana e feriados.

- 15.11. Conformidade e Economia:
- 15.12. Garantir preços equivalentes aos praticados pelo fabricante, seguindo tabelas padrão de preços e tempos.
- 15.13. Realizar consultas locais para itens não disponíveis no sistema, apresentando as informações detalhadas à Contratante.
- 15.14. Buscar redução de gastos através de negociações com a rede credenciada.
- 15.15. Execução e Faturamento:
- 15.16. Realizar serviços com base no orçamento aprovado pela Contratante.
- 15.17. Emitir notas fiscais somente após aprovação formal do serviço pela Contratante.
- 15.18. Suporte e Controle:
- 15.19. Oferecer acesso contínuo ao sistema para consulta por gestores e órgãos controladores por até cinco anos.
- 15.20. Cadastrar usuários com níveis de acesso definidos pela estrutura organizacional da Contratante.
- 15.21. Exceções:
- 15.22. Revisões em garantia ou serviços em concessionárias estão dispensados da obrigação de obtenção de três orçamentos.
- 15.23. **Especificação para os serviços:**
- 15.23.1. O Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:
- 15.23.2. O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Contratante;
- 15.23.3. Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);
- 15.23.4. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 15.23.5. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, a ser realizado por meio do próprio sistema.
- 15.23.6. Os serviços só poderão ser executados após a emissão do relatório de cotação e aprovação da CONTRATANTE;
- 15.23.7. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;
- 15.23.8. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da CONTRATANTE somente serão aceitas oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que deverá:
- 15.23.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE;
- 15.23.10. Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora (s) para avaliação da CONTRATANTE.
- 15.23.11. Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 15.23.12. Após apreciação, a CONTRATANTE poderá autorizar a oficina credenciada a efetivação do serviço.
- 15.23.13. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção,
- 15.23.14. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.23.15. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos

devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

15.23.16. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

15.23.17. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

15.23.18. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

15.23.19. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

15.23.20. As peças deverão ser armazenadas no Órgão pelo prazo de 03 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

15.23.21. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

15.23.22. A empresa deve dispor de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características dos equipamentos de engenharia objeto do certame e conforme os prazos estipulados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.23.23. Fornecer acesso aos sistemas/valores para que possa ser verificado a veracidade dos apresentados como referência.

15.23.24. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

15.23.25. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

15.23.26. A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

15.24. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

15.24.1. A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

15.24.2. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

15.24.3. A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

15.25. Serviço de substituição dos vidros:

15.25.1. A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

15.25.2. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

15.25.3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

15.26. Serviços de borracharia:

15.26.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

15.26.2. A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

15.26.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

- 15.26.4. O serviço será pago por serviço realizado.
- 15.27. Prazos mínimos de garantia
- 15.27.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;
- 15.27.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;
- 15.27.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;
- 15.27.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;
- 15.27.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;
- 15.27.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.
- 15.28. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.29.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 15.30. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 15.31.1. Não haverá exigência de garantia que trata o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 .
- 15.32. **DA AMOSTRA**
- 15.33.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.
- 15.34. **VISTORIA**
- 15.35.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.3.1. De acordos com os serviços de cada fornecedor!

16.4. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.6. Manutenção Veicular:

- 16.7.1. 01 (um) dia a contar do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

16.7.3. PRAZO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERIVÇO

- 16.8. Os serviços que fazem parte da presente contratação serão recebidos:

- 16.8.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, na qual a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

- 16.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo se readequar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada (se outro prazo não for descrito na notificação), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 16.10. Definitivamente, o Gestor do Contrato deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.12.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

- 16.12.3. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

- 16.12.5. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

16.12.7. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Compete a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
- 17.2. Designar Gestores e Fiscais, para acompanhar a execução do Contrato;
- 17.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.4. Comunicar à CONTRATADA de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 17.7. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 17.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA ou de Credenciados, que não prestar os serviços conforme pactuados neste Termo de Referência, que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 17.9. Efetuar o pagamento à empresa, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada da solicitação de orçamento, do orçamento, da ordem de serviço emitidas pela Secretaria de Estado da Mulher – SEICT e, Certidões de Regularidade Fiscal;
- 17.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 17.11. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.12. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 18.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.4. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SEICT, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.10. Realizar o repasse do pagamento dos CREDENCIADOS em prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da data de pagamento por parte do órgão público dos valores referentes aos serviços prestados pelo CREDENCIADO em questão.

18.11. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

18.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

18.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais,

equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.26. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que haja prévia anuência da CONTRATANTE, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

18.27. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários do (s) sistema (s) informatizado (s) de gerenciamento contratado, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante, nos moldes descritos neste Termo de Referência.

18.28. Possibilitar a ampliação da Rede Credenciada, incluindo outras oficinas, mediante solicitação da Contratante;

18.29. O software utilizado para o gerenciamento compartilhado da frota, deverá possibilitar a migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, devendo este ser compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE, para alimentar seu banco de dados próprio;

18.30. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação;

18.31. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;

18.32. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;

18.33. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

18.34. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista;

18.35. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

18.36. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;

18.37. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.38. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;

18.39. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, ainda em casos de testes externos deverá ser avisado ao gestor do contrato para que um fiscal ou representante da SEICT seja enviado para acompanhar o teste;

18.40. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito;

18.41. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou

acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;

18.42. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;

18.43. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;

18.44. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.45. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para esta;

18.46. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

18.47. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência;

18.48. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva;

18.49. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;

18.50. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.51. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante.

18.52. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação (entrega) da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados;

18.53. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

18.54. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação;

18.55. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita;

18.56. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência;

18.57. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à CONTRATADA, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço;

18.58. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

18.59. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

18.60. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados;

18.61. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção(peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.11. PREPOSTO

19.12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.13. FISCAL DO CONTRATO

19.14.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.14.2.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

19.14.2.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

19.14.2.5. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

19.14.2.7. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

19.14.2.9. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

19.14.2.11. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

19.14.2.13. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

- 19.14.2.15. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 19.14.2.17. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 19.14.2.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 19.14.2.21. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 19.14.2.23. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 19.14.2.25. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 19.14.2.27. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 19.14.2.29. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 19.14.2.31. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 19.14.2.33. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 19.14.2.35. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 19.14.2.37. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 19.14.2.39. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 19.14.2.41. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 19.14.2.43. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 19.14.2.45. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 19.14.2.47. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

19.15. **GESTOR DO CONTRATO**

- 19.16.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 19.16.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 19.16.4. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 19.16.6. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 19.16.8. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 19.16.10. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 19.16.12. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 19.16.14. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 19.16.16. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 19.16.18. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

- 19.16.20. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 19.16.22. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 19.16.24. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 19.16.26. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 19.16.28. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 19.16.30. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 19.16.32. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 19.16.34. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 19.16.36. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 19.16.38. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 19.16.40. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 19.16.42. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 19.16.44. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 21.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 21.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
- a) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
 - b) CNPJ nº **16.958.425/0001-48**;
 - c) **Rua Rui Barbosa, nº 450 - Centro- CEP 69.900-084 - Rio Branco - Ac.**
- 21.7. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 21.9. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na **Rua Rui Barbosa, nº 450 - Centro- CEP 69.900.084 - Rio Branco - Ac.**, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.16. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.18. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.20. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.22. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de serviços frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SEICT.

22.3. Conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU) poderá ser ofertado Taxa de Administração de valor igual à zero ou negativa. A apresentação da Taxa de Administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

22.4. O PRESTADOR DOS SERVIÇOS que ofertar Taxa de Administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes.

22.5. Caso seja ofertada Taxa de Administração de valor negativo, o referido valor (percentual) passará a ser considerado desconto;

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).

24.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

24.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

24.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

24.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

24.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

24.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.13. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

24.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

24.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

24.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

24.21. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

24.21.1. Advertência;

24.21.2. Multa;

24.21.3. impedimento de licitar e contratar; e

24.21.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.22. **A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:**

- 24.23. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- 24.24. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- 24.25. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- 24.26. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.2. "Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado".

26. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / EQUIVALENTES

- 26.1. No presente certame licitatório o objeto será de ampla disputa na forma do artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 26.2. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. 10.3.
- 26.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela mesma Lei às ME/EPP.

27. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 28.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1. Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços .

Emerson Carlos Dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Transporte e Logística

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
Decreto Estadual N°. 18-P de 01 de janeiro de 2024
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CARLOS DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Divisão, em 11/08/2025, às 08:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA**, Secretário de Estado, em 12/08/2025, às 10:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016742357** e o código CRC **05E5A0EE**.

Referência: Processo nº 0761.012707.00047/2025-78

SEI nº 0016742357

Referência: Processo nº 0761.012707.00047/2025-78

SEI nº 0017069888